



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

DECRETO Nº. 2830/10, 05 DE ABRIL DE 2.010.

**“DISPÕE SOBRE A COMPENSAÇÃO
DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA DO
ASFALTO COMUNITÁRIO COM O IPTU E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACIARA,
Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe
são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. As compensações de créditos e dos débitos de Contribuições de Melhorias do Asfalto Comunitário e o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU deverão ser efetivadas a partir do primeiro dia útil, até o último dia útil do mês de maio de cada ano, com a concessão do desconto previsto em Lei que é de 30% (trinta por cento).

Parágrafo único - Após o decurso do prazo, referido no caput deste artigo, a compensação será autorizada, todavia, o contribuinte não fará jus ao referido desconto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaciara - MT, 05 de Abril de 2010.

MAX JOEL RUSSI
Prefeito Municipal